



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Gabinete da Prefeita

LEI N.º 1.288/2017, de 13 de julho de 2017.

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01(um) servidor(a) para o cargo de recepcionista/telefonista, conforme o art. 233 da lei 368/2003, Regime jurídico dos servidores públicos do município de Turuçu/RS e art. 37, IX, da CF.”

A prefeita municipal de Turuçu, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento da lei orgânica municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º - Autoriza a contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de 01 (um) servidor (a) para o cargo o cargo de recepcionista/telefonista, para a secretaria da saúde.

Art. 2º- O prazo de contratação é de até 03 (três) meses.

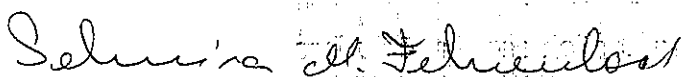
Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos, inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 386/2003.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 236 da lei antes mencionada.

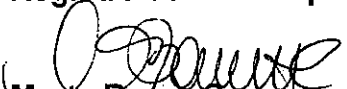
Art. 5º- As despesas decorrentes, desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de julho 2017.


SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.


Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 13/07/2017
A 12/08/2017


Silvana Q. Rusch Ericksen
Chefe Depto. Recursos Humanos
Mat. 546